



DECRETO nº 714, de 14 de março de 2008

Dispõe sobre a publicidade dos atos administrativos, de acordo com os arts. 75, inc. XIII, 99 e 100 da Lei Orgânica do Município

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, os atos administrativos, juntamente com as leis, deverão ser afixados no átrio do Paço Municipal, para pleno conhecimento de todos os interessados.

Art. 2º. A afixação será realizada em local próprio, permitindo acesso amplo e geral, compreendendo cópias dos seguintes documentos:

- I) emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos;
- II) decretos, portarias e contratos;
- III) movimento de caixa do dia anterior;
- IV) balancete mensal resumido de receitas e despesas;
- V) relação mensal de tributos arrecadados e recursos recebidos;
- VI) relatório anual resumido das contas da Administração (balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais);
- VII) editais de processos de licitação.

Art. 3º. Para fins de economia de espaço e rápido acesso aos documentos mencionados no artigo anterior, serão observados os seguintes prazos para a manutenção da afixação:

- I) emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos - 30 dias;
- II) decretos, portarias e contratos - 15 dias;
- III) movimento de caixa do dia anterior - 20 dias;
- IV) balancete mensal resumido de receitas e despesas - 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

- V) relação mensal de tributos arrecadados e recursos recebidos - 30 dias;
- VI) relatório anual resumido das contas da Administração (balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais) - 60 dias, a partir de 15 de março de cada ano;
- VII) editais de processos de licitação - 15 dias.

Art. 4º. Após o decurso dos prazos estipulados no artigo anterior, a Municipalidade fornecerá a qualquer interessado, sob solicitação, a consulta aos documentos de que trata este decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de março de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
14 Ms. 26 Livro nº 01